

**Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº
456ª do Coren-MS, realizada nos dias vinte
de março de dois mil e vinte**

01 Às treze horas do dia vinte de março de dois mil e vinte, na sede do Conselho Regional
02 de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, na Monte Castelo, 269 – bairro Monte Castelo,
03 reuniram-se os membros do Plenário do Coren - MS, nomeados pelo Coren/MS por
04 meio da Decisão Coren-MS nº 044/2017, publicada DOU em 17 de novembro de 2017.:
05 **I. Verificação do “Quórum”** suficiente. Sob a Presidência Dr. Sebastião Junior
06 Henrique Duarte, conselheiros presentes, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Sr. Cleberson
07 dos Santos Paião e Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira. Ausência justificada do conselheiro
08 Alisson Daniel. **2. Comunicação do Presidente e demais membros do Plenário.**
09 Presidente Dr. Sebastião informa a plenária que devido as medidas de contenção e
10 prevenção do COVID-19 o período de realização da 456ª ROP foi reduzido atendendo
11 as orientações da portaria Cofen n. 251/2020 e recomendação n. 03/2020/CGC/Cofen.
12 **Comitê de Gerenciamento de Crise.** Dr. Sebastião informa a plenária que na data de
13 ontem foi realizado uma reunião extraordinária de diretoria, onde foi aprovado o comitê
14 de gerenciamento de crise no âmbito do Coren-MS composta pelos membros: Everton
15 Ferreira Lemos, Karine Cavalcante da Costa, Glória de Araújo Pereira e Hamilton
16 Marciano dos Santos Junior. Informa também sobre as ações tomadas no âmbito do
17 Coren-MS. Dr. Sebastião informa que realizará orientações as RT's do Estado sobre os
18 telefones e email's do Coren-MS para solicitar os serviços que possam ser de forma
19 remota. **2. Informes:** Ofício Circular Cofen n. 013. Ciência do plenário, encaminhar ao
20 DIRC; 020.Ciência do plenário, ao DJUR e DFIS. 022. Ciência do plenário; 024;
21 Ciência do plenário. 030. Ciência do plenário, e 031/2020; Ciência do plenário. Ofício
22 Cofen n.0258/2020. Ciência do plenário. As treze horas e trinta minutos registro a
23 entrada dos conselheiros Sr. Aparecido Vieira Carvalho e Sra. Gismaire Aparecida da
24 Costa Vacchiano. e-mail campanha Nursing Now MS. Considerando a atual situação de
25 enfrentamento a pandemia do COVID-19, fica suspensa as ações da campanha,
26 voltando a serem discutidos no segundo semestre de 2020. As treze horas e quarenta e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

59 cinco minutos, registro a entrada das conselheiras Dra. Virna Liza Pereira Chaves
60 Hildebrand, Dra. Lucyanna Conceição Lemes Justino e Dra, Nívea Lorena Torres. **II.**
61 **Leitura e aprovação das atas anteriores:** Aprovado ATA 455ª ROP e 143ª REP. **III**
62 **Ordem do dia: 01. Solicitação de auxílios representação, referente ao mês de**
63 **fevereiro/2020. Colaborador Wilson Brum Trindade Junior (13) auxílios e Silvia**
64 **Alves Bonifácio Borgato (05) auxílios.** Aprovado pagamento após parecer favorável da
65 controladoria. **02. Memorando n.15/2020-Fiscal de contrato Francisco de Souza**
66 **Rosa. Solicitação de abertura de processo licitatório, para contratação de empresa**
67 **especializada no gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota de**
68 **carros oficial do Coren-MS.** Aprovado a abertura de Processo Administrativo
69 Licitatório havendo dotação financeira. **03. Memorando n.004/2020 – Fiscal de**
70 **contrato Lucimar Medeiros Duarte Mustafá Solicitação de abertura de**
71 **processo licitatório, para contratação de empresa prestadora de serviços de**
72 **limpeza e conservação p atender a subseção de Dourados/MS.** Aprovado a abertura
73 de Processo Administrativo Licitatório havendo dotação financeira. **04. Memorando**
74 **n.026/2020 – Fiscal de contrato Cinthia Taniguchi Monomi Solicitação de abertura**
75 **de processo licitatório, para contratação de empresa especializada prestadora de**
76 **serviço de coleta, guarda, armazenagem e transportes de documentos do Coren-**
77 **MS.** Aprovado a abertura de Processo Administrativo Licitatório havendo dotação
78 financeira. **05. Parecer n.004/2020 – emitido pela Câmara Técnica de Assistência.**
79 **Referente: Realização de exames de eletrocardiograma e eletroencefalograma pela**
80 **equipe de Enfermagem.** Realizado a leitura do parecer pela conselheira Nívea Lorena.
81 Aprovado parecer 004/2020 por unanimidade. **06. Ofício circular Cofen n.0027/2020.**
82 **Recomendações do Cofen para os Conselhos Regionais adotarem para contenção**
83 **da COVID-19.** Ciência do plenário. **07. PAD n. 257/2019. Proposta de Galeria de**
84 **fotos dos Presidentes deste Regional.** Proposta apresentado pela conselheira Virna,
85 fica aprovado a proposta da moldura em alumínio com perfil prata, vidro incolor e
86 espelho cristal, e o letreiro da galeria em aço escovado de 12cm. Aprovado a sugestão
87 do presidente Dr. Sebastião em acrescentar placa com os integrantes do plenário na
88 gestão de cada gestão. **08. Decisão Coren-MS n. 035/2020 Que decide prorrogar**
89 **temporariamente, em razão do risco de propagação do COVID-19, os prazos para**
pagamento das anuidades de 2020, cancelamento da inscrição, pedido de inscrição

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

90 **remida, e suspender todos os prazos processuais, previstas no Código de Processo**
91 **Ético-Disciplinar da Enfermagem, Código do de Ética dos Empregados do Sistema**
92 **Cofen/Coren's, Manual de Fiscalização, e da outras providencias. Aprovado decisão**
93 **por unanimidade. 09. PAD n. 194/2019. Placa de homenagem de designação para o**
94 **nome do Auditório do Coren-MS. Aprovado a proposta do letreiro do nome do**
95 **auditório do Coren-MS feito em aço escovado no tamanho de 12cm. 10. Parecer**
96 **Controladoria n.003/2020 – prontuário n. 322407 - Solicitação de profissional de**
97 **Enfermagem requerendo o estorno de pagamento de anuidade 2020 realizado em**
98 **duplicidade. Realizado a leitura do parecer, aprovado por unanimidade. 11. Parecer**
99 **Controladoria n.013/2020 – prontuário n. 171309 - Solicitação de profissional de**
100 **Enfermagem pelo reembolso da anuidade de 2020, considerando que o boleto**
101 **recebido e pago, não era do mesmo profissional. Realizado a leitura do parecer,**
102 **aprovado por unanimidade. 12. Parecer Controladoria n.013/2020 - prontuário n.**
103 **155209 Solicitação de profissional de Enfermagem pelo reembolso da**
104 **anuidade de 2020, considerando que o boleto recebido e pago, não era do mesmo**
105 **profissional. Realizado a leitura do parecer, aprovado por unanimidade. 13. Parecer**
106 **Controladoria n.011/2020 - prontuário n. 319101, Solicitação de profissional de**
107 **Enfermagem requerendo estorno no pagamento da anuidade 2020 em duplicidade.**
108 **Realizado a leitura do parecer, aprovado por unanimidade. 14. Parecer Controladoria**
109 **n.014/2020 - prontuário n. 979836, Solicitação de profissional de Enfermagem**
110 **requerendo estorno no pagamento da anuidade 2020 em duplicidade. Realizado a**
111 **leitura do parecer, aprovado por unanimidade. 15. Parecer Controladoria n. 012/2020**
112 **– prontuário n. 1446560, Solicitação de profissional de Enfermagem requerendo**
113 **desconto de 20%, pelo pagamento em cota única, da anuidade de 2020. Realizado a**
114 **leitura do parecer, aprovado por unanimidade. 16. Parecer Controladoria n.015/2020**
115 **– prontuário n.219719, Solicitação de profissional de Enfermagem requerendo**
116 **desconto de 20%, pelo pagamento em cota única, da anuidade de 2020. Realizado a**
117 **leitura do parecer, aprovado por unanimidade. 17. Parecer DJUR n.009/2020 –**
118 **prontuário n. 608829, Solicitação de profissional de Enfermagem pela isenção no**
119 **pagamento de anuidades, por motivo de doença grave. Realizado a leitura do**
120 **parecer, aprovado por unanimidade. 18. Parecer DJUR n.010/2020 – prontuário n.**
121 **374062, Solicitação de profissional de Enfermagem pela isenção no pagamento de**
122

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

123 **anuidades, por motivo de doença grave.** Realizado a leitura do parecer, aprovado por
124 unanimidade. **19. Parecer DJUR n. 008/2020 – prontuário n. 300117, Solicitação de**
125 **profissional de Enfermagem pela isenção no pagamento de anuidades, por motivo**
126 **de doença grave.** Realizado a leitura do parecer, aprovado por unanimidade. **20.**
127 **Parecer DJUR n.011/2020 – prontuário n. 501311. Solicitação de profissional de**
128 **Enfermagem pela isenção no pagamento de anuidades, por motivo de doença**
129 **grave.** Realizado a leitura do parecer, aprovado por unanimidade. **21. PAD n. 323/2019**
130 **– UBS Antônia Marques – Dourados/MS – Distrito de Vila Vargas. Relatório de**
131 **fiscalização.** Realizado a leitura do relatório, aprovado por unanimidade o encerramento
132 e arquivamento do processo. **22. Decisão Cofen n. 030/2020. Decide suspender até**
133 **ulterior decisão a publicação pelos conselhos regionais de enfermagem do edital**
134 **eleitoral n. 01 que convoca as eleições destinadas a composição dos seus respectivos**
135 **plenários.** Ciência do plenário, encaminhar para a comissão eleitoral do Coren-MS. **23.**
136 **Parecer Geral de Conselheira, emitida pela Conselheira Gismaire Aparecida**
137 **Vacchiano, PAD n. 033/2020 - Solicitação de apoio para participação do 3º**
138 **Congresso de Desenvolvimento Profissional em Enfermagem (CONDEPE) e 2º**
139 **Congresso Internacional de Enfermagem em Terapia Intensiva (CIETI).** Realizado
141 a leitura do parecer pela Conselheira Gismaire, aprovado por unanimidade. **24. Projeto**
142 **23ª CBCENF.** Registro a participação da colaboradora Vânia Stolte, coordenadora do
143 projeto, apresentado ao plenário, aprovado por unanimidade o projeto do 23º CBCENF.
144 **25. 9º SEMS.** Considerando a atual situação de pandemia, e buscando ações de
145 prevenção a propagação do vírus COVID-19, fica aprovado o Ato Administrativo que
146 suspende a realização da 9ª Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, e adia para
147 o mês de setembro de 2020 na medida que a situação permita. **26. Prestação de Contas**
148 **2019.** Apresentado ao plenário a prestação de contas do Coren-MS 2019 pela
149 Departamento financeiro e controle interno. Aprovado por unanimidade a prestação de
150 contas do Coren-MS 2019. **27. Prestação de contas trimestrais.** Apresentado ao
151 plenário a prestação de contas trimestrais do Coren-MS 2019 pelo Departamento
152 financeiro e controle interno. Aprovado por unanimidade a prestação de contas
153 trimestrais referente ao último trimestre de 2019 do Coren-MS. **28. PAD n. 031/2016.**
154 **Parecer de admissibilidade n. 014/2020. Conselheiro Rodrigo Alexandre Teixeira.**
155 Realizado a leitura do parecer pelo conselheiro Rodrigo, aprovado por unanimidade a

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

156 admissibilidade em desfavor a Sra. Monise Garcia Vilhena, Coren-MS 193392-ENF,
157 com possível infração aos artigos 6º e 18 da Resolução Cofen 311/2007. **29. Auxílio**
158 **Representação referente fevereiro de 2020. Conselheiras: Virna Liza Pereira**
159 **Hildebrand (01) auxílio; Gismaire Aparecida da Costa Vacchiano (08) auxílios.**
160 Aprovado pagamento após parecer favorável da controladoria. Às dezessete horas e
161 trinta minutos fica declarado suspensa a 456ª Reunião Ordinária de Plenário. Às oito
162 horas do dia vinte e um de março foi dado continuidade a reunião. **PAUTA**
163 **JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO. 01. 08h00 – Julgamento PED n.**
164 **020/2019denunciante Alessandra Costa Xavier, em desfavor a Sra. Vanderleia**
165 **Aparecida Colodiano Pinto, Coren-MS n.1217908.** Conselheira Relatora Gismaire
166 faz a leitura do pedido da defesa de redesignação da sessão de julgamento do processo
167 devido a denunciante estar com o filho em isolamento em casa, com suspeita de corona
168 vírus, com possibilidade de internação. Defere-se o pedido e suspende-se o julgamento
169 até posteriores deliberações. **02. 08h30min – Julgamento PED n. 026/2019,**
170 **Denunciante Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPE), em desfavor a**
171 **Senhoras Ane Lori Schadeck, Coren-MS nº 462534; Fabiana Gottardi de Souza,**
172 **Coren-MS nº 836399; Laura Iven Fernandes da Silva, Coren-MS nº 559563; Maria**
173 **Teresa Alves de Godoy, Coren-MS nº 442258; Paula Camila Dias da Silva**
174 **Junqueira, Coren-MS nº 832496.** Conselheiro Sebastião realiza o pregão das partes.
175 Presente as denunciadas Laura Iven Fernandes da Silva, RG nº 1855549 SSP/MS e Ana
176 Lori Schadeck, RG nº 1145003 SSP/MS. Conselheira Nívea Lorena efetivada no lugar
177 da Conselheira Virna Hildebrand. Conselheiro Sebastião explica o rito processual às
178 partes. Conselheiro Rodrigo inicia a leitura de seu Parecer Conclusivo. Sebastião abre a
179 palavra às partes para realizarem suas sustentações orais. Laura Iven afirma que em
180 momento algum praticou violência obstétrica, quando a paciente chegou já estava em
181 período expulsivo, ela foi imediatamente atendida e acolhida. Na parte que ela fala que
182 o bebe estava sujo, ressalto que lava o corpo é a funerária, não é a equipe de
183 enfermagem. Nós a tratamos de maneira adequada. Ela já vinha de várias passagens
184 pelo hospital, ela tinha o desejo de fazer o parto cesariano, só que não cabe a nós
185 decidirmos, somente ao médico. Ela não compareceu em nenhuma audiência. Eu acho
186 que a parte que mais toca a paciente é o feto estar morto, quando ela chegou ao hospital,
187 o feto já estava em período expulsivo, era natimorto. Nunca fomos acusadas por e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

188 nenhuma paciente. Eu ficava lá na frente do pronto socorro. De forma alguma fizemos
189 alguma coisa que pudesse ferir esse paciente. Ane Lori afirma que neste dia eu estava
190 no horário de descanso, estava sozinha, fui chamada pela técnica Fabiana, fui atender,
191 fiz a transfusão sanguínea e depois fui atender a gestante. Neste processo, a paciente
192 veio acompanhada, não a questionamos se era usuária de psicotrópico, apesar de ser
193 protocolo do Ministério da Saúde, em nenhum momento a tratamos de maneira
194 diferente, pelo contrário, fizemos o acolhimento. Eu tentei imediatamente atendê-la, fiz
195 a classificação de risco e imediatamente chamei a Dra. Larissa, eu nem bati na porta
196 entrei no quarto e chamei-a, ela imediatamente já foi atendê-la. Nós temos médico à
197 distância para fazer ultrassom, ligamos para o médico para fazer o ultrassom. O pai da
198 paciente ficou até 04:30h com ela, foi explicado para ela que o bebê não mexia desde às
199 23:00h da noite. Ela nunca foi maltratada, em hipótese alguma, ela foi colocada em
200 quarto individual, eu a orientei as formas de alívio para dor, eu quem fiz a medicação
201 dela, ela recebeu todos os familiares. À noite ligamos para os psicólogos para avisá-los
202 da paciente, considerando que eles só chegam no período da manhã. Eu fiz a medicação,
203 saí, a orientei, fiz a medicação, não impedi os familiares de falar com ela, porque eu sei
204 que é um momento muito delicado. Não temos nenhuma queixa de outra paciente sobre
205 deixar de prestar atendimento, pelo contrário, já fomos elogiadas. Informei a mãe dela
206 se quisesse deixar uma roupa para o bebê. Conselheiro Relator Rodrigo Teixeira vota
207 pela absolvição das profissionais. Nívea questione se consta nos autos quantas vezes a
208 paciente fez as visitas. Conselheiro Rodrigo afirma que consta nos autos nos relatórios
209 eletrônicos. Sebastião antecipa o voto em concordância com o relator, e ressalta que
210 embora o conselheiro relator não tenha feito uma recomendação, tenha a opinião de que
211 se deve fazer uma recomendação ao Hospital Auxiliadora, pois a gestante é
212 recepcionada pelo Clínico Geral, e até ela chegar na maternidade demora 10 minutos, há
213 uma rampa para ter acesso, é inconcebível que isso ainda persista num Hospital que é
214 referencia para região, o atendimento do SUS às gestantes do Hospital Auxiliadora deve
215 ser feito da mesma forma das gestantes atendidas pelos convênios, voto com o relator,
216 mas recomendo via Ministério Público para que no prazo de 30 dias apresente, um
217 fluxograma, protocolo de atendimento às gestantes para reorganizar o processo de
218 trabalho voltado à obstetrícia do Hospital Auxiliadora, contando com a colaboração do
219 Coren-MS, porque não será a primeira vez e nem a última que fatos como esses vão

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

220 ocorrer. **03. 09h00 - Julgamento PED n.º032/2018, denunciante Dra. Wanessa Santos**
221 **da Silva Guimarães, Coren-MS n° 114845, em desfavor aos Senhores Alexandre**
222 **Trindade de Souza, Coren-MS n° 242.408; Andréa Cardoso da Silva, Coren-MS n°**
223 **356063; Amanda Ribeiro Cláudio, Coren-MS n° 1121829; Daniela Rozicki, Coren-**
224 **MS n° 1032157; Diana Batista Rodrigues, Coren-MS n° 1076645; Bruna Candia**
225 **Rodrigues Souza, Coren-MS n° 494794; Rosilaine Alvares Nascimento, Coren-MS**
226 **n° 259514.** Presente os advogados das denunciadas Dr. Péricles Duarte Gonçalves,
227 OAB/MS n° 18.282 e Dr. Kayron Breno Rodrigues Ferreira, OAB/MS n° 24.323,
228 presente a representante da Comissão de Ética de Enfermagem da Santa Casa Dra.
229 Nádia Rocha de Oliveira, Coren-MS n° 370.519-ENF, presentes às denunciadas Dra.
230 Bruna Candia Rodrigues Souza, Coren-MS n° 494794-ENF, Sra. Diana Batista
231 Rodrigues, RG n° 1707140 SSP/MS, Sra. Daniela Rozicki, RG n° 2157209 SSP/MS e
232 Dra. Rosilaine Alvares Nascimento, Coren-MS n° 259514-ENF. Sebastião explica o rito
233 às partes. Conselheiro Relator Alisson Daniel inicia a leitura do seu Parecer Conclusivo.
234 Sebastião abre a palavra às partes para as suas sustentações orais. A Santa Casa afirma
235 que fizeram a oitiva com todos os envolvidos, e que houve prejuízo devido a escala
236 estar reduzida. Dr. Péricles parabeniza os Conselheiros por estarem reunidos, devido o
237 surto do Coronavírus. O Conselho neste momento num julgamento restrito, como
238 defensores do código de ética, tem uma função essencial, as profissionais dentro de uma
239 falha do empregador, foram obrigadas a cumprir a exigência de manter a assistência à
240 paciente, antes uma palavra exacerbada do que um suicídio no banheiro. O que temos é
241 um fato de sobrecarga, eu vejo que a Conselheira Virna ao elencar os artigos no parecer
242 de admissibilidade que foram supostamente infringidos, elenca o artigo 1º, houve esse
243 desrespeito com as técnicas de enfermagem quando foram designadas para saírem do
244 setor, o Presidente da Santa Casa deveria estar aqui hoje, pois decidiu não contratar
245 mais enfermeiros, porque quando falta orçamento, escolhem cortar a enfermagem, hoje
246 é um quadro diferente, estamos num quadro de guerra. No artigo 24, os técnicos
247 estavam num setor infantil que está com a cobertura desfalcada, eu vou ter que
248 abandonar a continuidade da assistência para cobrir outro. No artigo 26, os profissionais
249 garantiram a assistência, e por essa razão pleiteio a absolvição das profissionais
250 denunciadas. Conselheiro Alisson vota pela absolvição das denunciadas. Parecer
251 provado por unanimidade. Sebastião fala para a Comissão de Ética que a situação da

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

285 Santa Casa mudou, hoje há um maior número de profissionais, hoje não há mais a
286 situação de ilegalidade, devido não existir mais um enfermeiro cobrindo mais de um
287 setor. Todo processo é desgastante, mas é pedagógico. **04. 09:30h – Julgamento PED**
288 **n. 003/2017, denúncia da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital**
289 **Universitário de Campo Grande/MS, em desfavor a Sra. Iara de Azevedo Chaves**
290 **de Moura, Coren-MS nº 454305.** Realizado o pregão das partes pelo Conselheiro
291 Sebastião. Presente a Procuradora da denunciada Dra. Liliane Pimentel Ribas, OAB/MS
292 nº 22751. Sebastião explica o rito processual às partes. Conselheira Gismaire inicia a
293 leitura do Parecer Conclusivo. Sebastião abre a palavra para a parte fazer sua
294 sustentação oral. Peço que leve em consideração do relatório, não houve dolo por patê
295 de minha cliente, não houve dano para o hospital, foi uma ação de amor pela
296 denunciada, devido a sua origem humilde, ela passou muita fome na sua infância, o
297 interesse dela foi humanitário, em hipótese alguma ela teve interesse me prejudicar a
298 nutricionista ou o hospital. Conselheira Relatora Gismaire vota pela absolvição da
299 denunciada. Conselheiro Rodrigo questiona se as duas pessoas envolvidas foram
300 ouvidas. Conselheira Gismaire explica que apesar de intimados, stas pessoas não
301 compareceram às oitivas. Parecer aprovado por unanimidade. **05. 10:00 – Julgamento**
302 **do PED n.034/2017, denúncia da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital**
303 **Regional de Mato Grosso do Sul, em desfavor a Sra. Nádia Cristina Alves**
304 **Evangelista, Coren-MS nº 482601.** Realizado o pregão, nenhuma parte esteve
305 presente. Conselheira Relatora Lucyana inicia a leitura do seu Parecer Conclusivo.
306 Efetivada a Conselheira Nívea Lorena e Lucyana Conceição no lugar dos Conselheiros
307 Alexandre Teixeira e Cleberson Paião. Conselheira Lucyana vota pela condenação da
308 denunciada à penalidade de advertência verbal. Parecer aprovado por unanimidade. 06.
309 Presidente do Conselho de Farmácia solicitou à FIEMS nacional que disponibiliza os
310 EPIS necessários para a prevenção do contágio à SARS COVID-19, sou favorável a
311 fazer na técnica anterior à mascara de tecido. Sebastião afirma que a UFMS está
312 fazendo a fabricação de álcool em gel, mais especificamente o grupo de farmácia.
313 Presidente do Conselho de Farmácia afirma que conseguirá a fabricação de 45 toneladas
314 de álcool em gel, para a proteção dos profissionais da saúde, para distribuir aos
315 hospitais, UPAS, baseados no número de leitos, de profissionais, para fazer uma
316 distribuição igualitária. Conversei com a BIOSUL e consegui a doação de álcool 76 que

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

é a base de fabricação para o álcool 70. Sebastião afirma que essa é uma estratégia boa para apresentar ao Ministro da Saúde. O Presidente do Conselho de Farmácia afirma que o Ministro da Saúde está correto quanto à previsão de contaminação do Coronavírus. Presidente do Conselho de Farmácia, afirma que os profissionais serão convocados, obrigados a assumir os postos de trabalho. A UFMS já liberou o edital para a contratação de mais profissionais, afirma o Presidente Sebastião. O Presidente do Conselho de Fisioterapia entende que desde que supervisionado o trabalho daqueles que forem necessários emitir uma carteira provisória, não haveria problemas técnicos. Presidente do Conselho de Fisioterapia afirma que será necessário um curso para capacitar esses profissionais. Sebastião afirma que os Conselhos estão reunidos para elaborar estratégias, para envio do Ministério da Saúde e demais órgãos pertinentes, requeremos a produção de álcool em gel em grande escala, máscara, luvas, que toda farmácia de manipulação seja convocada a produzir materiais, medicamentos destinados a colaborar com os pacientes infectados. As instituições que contam com a confecção de roupa também sejam destinatárias dos materiais de proteção. Que sejam contratados profissionais de fisioterapia, para que cubram no período de 24 horas a assistência à saúde nas UTI's. Requerer ao Governo do Estado a compra de ventiladores mecânicos. BR food necessita ser contratada para disponibilizar alimentos para os profissionais da saúde. Necessário solicitar o apoio das Forças Armadas para prestar a assistência à saúde, como a coleta de sangue para testes. Alisson afirma que apoio das Forças Armadas é necessário devido faltar suporte para fazer as coletas nos municípios de interior, como Corumbá-MS. Ativação dos hemonúcleos. Vacinação extramuro ou em domicílio, a fim de evitar aglomeração e exposição dos grupos de risco. **07. Contratação do serviço bancário do Banco do Brasil/AS para operação do sistema de software do Coren-SP.** Aprovada a contratação. Nada mais a tratar às doze horas fica encerrada a 456ª Reunião Ordinária de Plenário.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012

317	Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand	Sra. Carolina Lopes de Moraes
318	Conselheira	Conselheira
319	Coren-MS n. 96606	Coren.MS n.64530
320		
321	Sr. Aparecido Vieira Carvalho	Sra. Gismaire Aparecida Vacchiano
322	Conselheiro	Conselheira
323	Coren-MS n. 218938	Coren-MS n.332396
324		
325		
326	Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva	Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
327	Conselheiro	Conselheiro
328	Coren-MS n.87561	Coren-MS n. 123978
329		
330	Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino	Dra. Nivea Lorena Torres
331	Conselheira	Conselheira
332	Coren/MS n. 147399	Coren-MS n. 91377
333		